

tando a higienização e limpeza, favorecendo o adequado descanso e recuperação de energia. Isso pode contribuir para a redução de faltas e afastamentos por problemas de saúde, além de melhorar o engajamento e satisfação do efetivo desta Assessoria.

Ademais, a aquisição de colchões e travesseiros pode ser vista como um investimento a longo prazo na saúde e bem-estar dos Policiais, o que pode resultar em maior produtividade e eficiência no trabalho, gerando benefícios para a este Pretório como um todo. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: solicitação de contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotação/mapa de preços, certidões, aviso de contratação direta, publicação, proposta, justificativa para contratação e informação DIFIC. Além disso, foi colacionado aos autos pesquisa com, no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de preços (GRP/Eventos D10880/10881/10882).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: solicitação de contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotação/mapa de preços, certidões, aviso de contratação direta, publicação, proposta, justificativa para contratação e informação DIFIC.

Além disso, foi colacionado aos autos pesquisa com, no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de preços (GRP/Evento R219728).

Anote-se que a demanda em questão se encontra alinhada ao Plano de Contratações Anual deste Pretório, conforme detalhamento a seguir (GRP/Evento H8373): I) ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025; II) Data de publicação no PNCP: 29/01/2025; III) Id do item no PCA: 74; IV) Classe/Grupo: MATERIAL DE EXPEDIENTE – MAT. CONSUMO.

Para além disso, em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, o respectivo aviso de contratação direta, pelo período de 03 (três) dias úteis.

Após, finda a instrução, os autos foram encaminhados a esta ASJUR para emissão de parecer quanto a contratação direta em razão do valor do item em questão (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 72, inciso III).

Dito isso, ACOLHO, como razão de decidir, o PARECER/ASJUR encartado no GRP/Evento H9322 e, pelos mesmos fundamentos, AUTORIZO a contratação direta dos bens vindicados na peça de ingresso (DOD), mediante dispensa de licitação, devendo ser procedida a aquisição junto a pessoa jurídica REI DOS COLCHOES IMP. & EXP. LTDA, CNPJ n.º 19.251.006/0001-60, que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração deste Pretório, totalizando a importância de R\$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais), o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 75, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), bem ainda, em atendimento aos primados da legalidade e da eficiência, ambos insculpidos na cabeça do art. 37 da Carta Política de 1988, desde que, por ocasião do processamento da aquisição seja atestada a regularidade fiscal, social e trabalhista da eventual contratada (TCU, Acórdão n.º 6686/2009 – 1ª Câmara).

À Gerência de Contratações - GECON para conhecimento e providências para seu cumprimento, aduzindo-se, para tanto, que o ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do ajuste seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura (arts. 72, § único e 94, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 09/04/2025 às 16:10:14

Processo Administrativo nº:0004945-26.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:

Requerente:@interessados_virgula_espaco@

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas à prorrogação da vigência do CONTRATO N.º 150/2023 (SEI – Evento n.º 2072998), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.543.374/0001-41, que tem por escopo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, subestação transformadora, cabine de medição, grupo gerador de energia e sistema de nobreaks, instalados nos complexos “Sede do Tribunal de Justiça” e “Cidade da Justiça” em Rio Branco-AC, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, equipamentos, insumos, materiais e fornecimento de peças com reposição imediata de componentes genuínos (mediante ressarcimento).

Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno solicitando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da empresa; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo.

O Contrato em questão expirar-se-á em 12 de abril vindouro.

Por intermédio do ato ordinatório - Despacho nº 10389/2025 - PRESI/DILOG/GECON, encartado no SEI – Evento n.º 2070950, os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 38, parágrafo único).

O PARECER/ASJUR colacionado ao SEI – Evento n.º 2073307, evidencia o atendimento de todos os requisitos acima referenciados, razão pela qual, adoto-o como razão de decidir, porém, autorizo a prorrogação do ajuste em tela – Contrato n.º 150/2023, pelo período de 04 (quatro) meses, em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência previstos na cabeça do preceito plasmado pelo art. 37, da Carta Política de 1988, em combinação com o art. 3º do da Lei Federal n.º 8.666/1993, incidente na espécie a teor do preceito plasmado pelo art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

À DILOG/GECON, para adoção das medidas cabíveis
Publique-se.

Arquive-se com a devida baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 10/04/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004945-26.2023.8.01.0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 23/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2024

Processo nº: 2024/198

Fornecedor registrado: **INOVA SOLAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.070.394/0001-64.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente, especificados nos itens 20, 22, 23, 25, 90, 91, 108, 37, 61 e 68 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 51/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor Total da Ata: R\$ 1.422.548,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Nivaldo Rodrigues**; e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por **José Jaider Sousa Santos**.

Signatários: Presidente Desembargador **Laudivon Nogueira** e o representante da empresa o senhor **ARTHUR REGINALDO FARIAS DE ARAUJO**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 24/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2024

Processo nº: 2024/198

Fornecedor registrado: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente, especificados nos itens 3, 5, 16, 28, 52, 60, 63, 71 e 103 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 51/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor Total da Ata: R\$ 74.132,88 (SETENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Nivaldo Rodrigues**; e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por **José Jaider Sousa Santos**.

Signatários: Presidente Desembargador **Laudivon Nogueira** e o representante da empresa o senhor **Cleito Pitz dos Santos**.